

LEI Nº. 1637/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Ficam extintos 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Educador Social previsto no Anexo I da Tabela I da Lei Municipal n.º 1.569/2022, nos moldes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. - Ficam extintos na vacância 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Educador Social previsto no Anexo I da Tabela I da Lei Municipal n.º 1.569/2022, nos moldes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Aos titulares dos cargos previsto no *caput* deste artigo, ficam assegurados todos os direitos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 022/2022, na Lei Municipal n.º 1.569/2022 e demais normas vigentes.

Art. 3º. - Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo III desta Lei, junto ao Quadro de Empregos Públicos previsto nos Anexos IV e IX da Lei Municipal n.º 1.569/2022, nas respectivas denominações, quantitativos, carga horária e requisitos de ingresso, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 022/2022, na Lei Municipal n.º 1.569/2022 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. Dois empregos públicos criados nos moldes do *caput* deste artigo, ficará disponível para ingresso após a ocorrência da vacância dos cargos previstos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. - Fica acrescentado à Lista IV do Anexo V da Lei Municipal n.º 1.569/2022, a descrição completa do emprego público criado pelo artigo 3º desta Lei, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente às disposições previstas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, segue no Anexo V, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 08 de março de 2024, 34º. Ano da Emancipação Política e 32º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
(Art. 1º da presente Lei)

EXTINÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
(Anexo I, Tabela I, da LM n.º 1.569/2022)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO-BASE EM R\$ (Estágio ADM) (LM n. 1634/2024)	C.H. SEMANAL	REQUISITO
04	Educador Social	1.885,27	40 h	Ensino Médio Completo

ANEXO II
(Art. 2º da presente Lei)

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
(Anexo I, Tabela I, da LM n.º 1.569/2022)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO-BASE EM R\$ (Estágio ADM) (LM n. 1634/2024)	C.H. SEMANAL	REQUISITO
02	Educador Social	1.885,27	40 h	Ensino Médio Completo

ANEXO III
(Art. 3º da presente Lei)

CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS
(Anexo IV e IX da LM n.º 1.569/2022)

QTDE.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO-BASE EM R\$	C.H. SEMANAL / ESCALA	REQUISITO
06	Cuidador	1.885,27	40 h ou Escala 12/36	Ensino Médio Completo e 06 (seis) meses de experiência em atendimento a crianças e adolescentes

ANEXO IV
(Art. 4º da presente Lei)

DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS
(Anexo V, Lista IV, da LM n.º 1.569/2022)

CUIDADOR

CBO: 5162 – CUIDADORES DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

REQUISITO DE INGRESSO:

- Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- No mínimo 06 (seis) meses de experiência em atendimento a crianças e adolescentes;

REQUISITOS DE EXERCÍCIO:

- Habilitação: Não há.

SUPERIOR IMEDIATO: Coordenador da Casa Abrigo;

NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO TRABALHO: Complexo;

RESPONSABILIDADE POR SUBORDINADOS: Não há;

RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL: Por materiais e equipamentos com valor estimado entre 02 (dois) e 10 (dez) salários;

RESPONSABILIDADE POR SUPERVISÃO: Recebe supervisão frequente, por etapas de trabalho;

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige atenção;

ESFORÇO FÍSICO: Médio, em alguns momentos, todos os dias;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito à ocorrência frequente de elementos desconfortáveis, em grau reduzido.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

-Cuidar de bebês, crianças e jovens, a partir de objetivos estabelecidos pelas instituições, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, bem como outras atividades designadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Auxiliar na realização de tarefas escolares de crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

-Preparar alimentos e bebidas adequadas para alimentação de crianças e adolescentes acolhidos;

-Desenvolver rotinas adequadas e condizentes com as faixas etárias de crianças e adolescentes acolhidos;

-Acompanhar as crianças e adolescentes acolhidos sempre que necessário em atendimentos médicos/odontológicos/psicológicos, projetos em contra-turno escolar e atividades realizadas fora do serviço de acolhimento;

-Observar as peculiaridades de cada acolhido, respeitando sua individualidade, mantendo uma relação de respeito e acolhimento frente ao quadro de violação de direitos ao qual este foi exposto;

-Zelar pela boa convivência, trabalhando de forma cooperativa com a equipe e a coordenação do serviço de acolhimento, visando a não ocorrência de conflitos;

- Participar de atividades lúdicas com crianças e adolescentes quando houver a possibilidade e necessidade;
- Auxiliar as crianças e adolescentes no zelo de seus pertences e na manutenção da ordem dos espaços individuais e coletivos casa de acolhimento (quartos, sala, cozinha);
- Zelar pela estrutura física do prédio em que o Serviço de Acolhimento está alocado, referente a mobília e demais utensílios/equipamentos visando um ambiente saudável;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho, auxiliar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas;
- Participar das reuniões de equipes para o planejamento das atividades, avaliação do trabalho realizado e atendimento das necessidades de intervenção;
- Zelar pela segurança física e psicológica das crianças e adolescentes acolhidos;
- Orientar as crianças e adolescente sobre as boas práticas de respeito e convivência;
- Manter o sigilo sobre informações compartilhadas dentro do serviço de acolhimento sobre as histórias de vida e situações familiares das crianças e adolescentes acolhidos;
- Fornecer produtos de higiene pessoal para os acolhidos, acompanhá-los na alimentação e nos atendimentos e atividades externas do abrigo, bem como contribuir para a manutenção da organização da casa, estoque de alimentos, material de limpeza e pertences pessoais;
- Observar as recomendações médicas e horário de ministrar os medicamentos prescritos;
- Realizar visitas domiciliares para coleta de dados;
- Realizar contatos com escolas para monitoramento de frequência escolar;
- Fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes, verificar a ocorrência de violação de direitos e, quando necessário, acionar o Ministério Público e/ou Poder Judiciário;
- Receber e verificar denúncias e informações sobre violação de direitos;
- Encaminhar documentação oficial, agendar visitas e notificar pessoas e entidades, quando necessário;
- Assegurar devolutivas dos casos acompanhados;
- Preencher e/ou preparar relatórios administrativos, quando necessário;
- Dirigir veículo do município, caso seja necessário;
- Manter postura de autocontrole, proatividade, imparcialidade, paciência e espírito de equipe;
- Manter disciplina e organização, de modo a identificar prioridades e realizar boa gestão do tempo e dos recursos de trabalho;
- Demonstrar capacidade de comunicação, inclusive por meio da oitiva atenta (saber ouvir) aos assistidos/usuários, a equipe de trabalho e superiores;
- Ter postura adequada no trato com usuários/assistidos, colegas de trabalho e superiores;
- Demonstrar capacidade avaliativa, bom senso, ética profissional e postura criteriosa em relação às atividades que lhe competirem;
- Executar com eficiência e eficácia (fazer bem-feito o que precisar ser feito) outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (artigo 5º da presente Lei)

1-) CUSTO GERAL – EXTINÇÃO – EDUCADOR SOCIAL

CARGOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Mês / 1 servidor	VALORES ANUAIS		
				2024	2025	2026
Educador Social	6	3.1.90.11 - Venctos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 1.885,27	R\$ 124.427,82	R\$ 135.739,44	R\$ 135.739,44
		3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	R\$ 157,04	R\$ 10.364,84	R\$ 11.307,10	R\$ 11.307,10
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 52,22	R\$ 3.446,65	R\$ 3.759,98	R\$ 3.759,98
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (17%)	R\$ 356,07	R\$ 23.500,68	R\$ 25.637,11	R\$ 25.637,11
		3.1.90.11 – Abono Salarial	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
		3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
TOTAL			R\$ 3.050,61	R\$ 201.339,99	R\$ 219.643,63	R\$ 219.643,63

2-) CUSTO GERAL – CRIAÇÃO – CUIDADOR

CARGOS	QTDE.	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	Valor Mês / 1 servidor	VALORES ANUAIS		
				2024	2025	2026
Cuidador	6	3.1.90.11 - Venctos. e Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 1.885,27	R\$ 124.427,82	R\$ 135.739,44	R\$ 135.739,44
		3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	R\$ 157,04	R\$ 10.364,84	R\$ 11.307,10	R\$ 11.307,10
		3.1.90.11 - 1/3 de Férias (2,77%)	R\$ 52,22	R\$ 3.446,65	R\$ 3.759,98	R\$ 3.759,98
		3.1.90.13 - Obrigações Patronais (21%)	R\$ 439,85	R\$ 29.030,25	R\$ 31.669,37	R\$ 31.669,37
		3.1.90.11 – Abono Salarial	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
		3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
TOTAL			R\$ 3.134,39	R\$ 206.869,56	R\$ 225.675,89	R\$ 225.675,89

DIFERENÇA	R\$ 83,78	R\$ 5.529,57	R\$ 6.032,26	R\$ 6.032,26
-----------	-----------	--------------	--------------	--------------

3-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (01.02.2023 A 31.01.2024)

2.1-)	RCL	R\$ 99.466.985,55
-------	-----	-------------------

4-) GASTO COM PESSOAL (01.02.2023 A 31.01.2024)

4.1-)	Despesa Total	R\$ 42.344.744,49
-------	---------------	-------------------

% da Despesa Total com Pessoal	42,57
--------------------------------	-------

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTO COM PESSOAL

5.1-)	Dados (01.02.2023 A 31.01.2024)	Índice
RCL	R\$ 99.466.985,55	42,57
G. Pessoal	R\$ 42.344.744,49	
4.2-)	Impacto com o Novo Piso Salarial	Índice
Exercício 2024		
Gasto com Pessoal	R\$ 42.344.744,49	42,57
(+) Impacto (11/12) – diferença	R\$ 5.529,57	0,01
Gasto Total Previsto	R\$ 42.350.274,06	42,58
Exercício 2025		
Gasto com Pessoal	R\$ 42.344.744,49	42,57
(+) Impacto (12/12) – diferença	R\$ 6.032,26	0,01
Gasto Total Previsto	R\$ 42.350.776,75	42,58
Exercício 2026		
Gasto com Pessoal	R\$ 42.344.744,49	42,57
(+) Impacto (12/12) – diferença	R\$ 6.032,26	0,01
Gasto Total Previsto	R\$ 42.350.776,75	42,58

ART. 17, §§§1., 2.º e 4.º DA LRF

***Nota Explicativa:** As despesas adicionais serão custeadas pelos recursos constante nos Orçamentos dos exercícios 2024, 2025 e 2026, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências.

DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como que para efeito do art. 17, §§§1º, 2º e 4º da LRF, a origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2024, 2025 e 2026, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências de forma sólida.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 08 de março de 2024.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7B5-EC43-DAFB-13D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA (CPF 320.XXX.XXX-06) em 08/03/2024 14:54:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 12/03/2024 15:07:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F7B5-EC43-DAFB-13D8>